



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE ADITIVOS

5º ADITIVO CT Nº 310/2019 – PE 071/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por 12 meses, estabelecido na cláusula Terceira do contrato nº 310/2022 nos termos do Inc. II art. 57 da Lei 8.666/93, e reajuste de 4,60% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período entre novembro/2023 e outubro/2024. Contratado: GTO Grupo Técnico em Odontologia Ltda. Valor: R\$25.587,76. Vigência: até 12/11/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

8º ADITIVO CT Nº 127/2020 – Dispensa 01/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 07 meses, nos termos do Inc. II art. 57 da Lei 8.666/93, e reajuste de 3,93% IPCA aplicado exclusivamente sobre a taxa de administração. Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE. Valor: R\$ 212.069,65. Vigência a partir de 31/12/2024 até 30/07/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

PORTARIA Nº 24.883, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 284/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo-Administração; Luzia Conceição de Souza Silva, matrícula nº 9450.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.884, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 285/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de PEB III – Educação Física; Erika Moreira de Melo, matrícula nº 17.678.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.885, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 289/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional; Auxiliadora de Almeida, matrícula nº 10.873.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.886, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 290/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Ilsele Francisca da Costa, matrícula nº 9349.

Art. 2º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de PEB II; Ilsele Francisca da Costa, matrícula nº 9349.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 24.870, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** e **CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Lucilene Lourenço da Silva, matrícula nº 35.541.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 07 de novembro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2024 - SMSA

Emenda Impositiva Processo SEI nº 21.18.00000338-2

Extrato de Publicação da SMSA referente ao Termo De Fomento nº 003/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia (APAE), inscrita sob CNPJ nº 65.149.734/0001-82 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a celebração da parceria mediante Termo de Fomento nº 003/2024 assinado em 26/11/2024 com vigência até 31/12/2024, conforme Cláusula 10 do referido termo e Lei Federal nº 13.019/2014, desde que o prazo não excede 5 (cinco) anos, para execução do Projeto Vida e Cuidado: espaço seguro/saudável para atender às pessoas com deficiência de Santa Luzia.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2024

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 12/2024

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, ADO ALESSANDRO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338/2018 e nos termos da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023 e considerando o

disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Cristina Braga Neiva, matrícula nº 37.736, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil - OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia (APAE), CNPJ nº 65.149.734/0001-82 celebrada mediante Termo de Fomento nº 03/2024 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2024

Ado Alessandro Martins

Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0090/2024.	Uso de fogo (queimada) como solução para a prática de roçada e/ou em diferentes formas de vegetação no terreno. Fundamentação Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 046 I do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Messias Antônio da Silva. CPF: XX.770.623-XX	PROCEDENTE, Valor: 550 (quinhentos e cinquenta) UFM's. (Decisão administrativa 069/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia/MG – CODEMA

OBJETO: 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA

Reunião Nº: 117/2024

Data: 09/10/2024

Horário: 09h00min

Local: Auditório Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Conselheiros	Representação	Entidade	Presença
Wagner Silva da Conceição	Presidente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Sérgio Ricardo Fernandes	Suplente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Andréa Cláudia Vacciano	Titular	Sec. de Desenvolvimento Urbano	Não
Ana Paula Santiago da Cunha	Suplente	Sec. de Desenvolvimento Urbano	Sim
Cassiano Luís Boldori	Titular	Sec. de Cultura e Turismo	Não
Giuliana Castiglioni Alves	Suplente	Sec. de Cultura e Turismo	Não
Érica Gisele Reis	Titular	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Não
Gisele Pereira de Oliveira Amâncio	Suplente	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Sim
Walter Anselmo Simões Rocha	Titular	Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Não
Leônidas Sales Santos	Suplente	Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transporte	Sim
VAGO	Titular	Câmara Municipal	Não
VAGO	Suplente	Câmara Municipal	Não

Márcio José dos Reis	Titular	Sindicato dos Trabalhadores	Sim
Marcos Cesar Moreira Melo	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores	Não
Priscilla Pacheco	Titular	Associação Comunitária do Bairro Bonanza	Não
Eliana Mariz Câmara Sant'Anna	Suplente	Associação Comunitária do Bairro Bonanza	Não
Débora Guimarães Cesarino	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Sim
Ana Luiza Andrade e Souza	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Carlos Rocha Dias	Titular	Associação Empresarial	Sim
Andréa do Carmo Alves	Suplente	Associação Empresarial	Não
Willian Mantini Leal	Titular	Entidade de Ensino – Serviço Social da Indústria – SESI/Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Santa Luzia	Não
Thales Roger Romualdo Machado	Suplente	Entidade de Ensino – Serviço Social da Indústria – SESI/ Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Santa Luzia	Sim
José Carlos de Menezes	Titular	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA	Sim
Andrelino Reis de Oliveira	Suplente	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA	Não

PAUTA

Abertura;

- Leitura da pauta atual;
- Leitura, discussão e aprovação da Ata da 116ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 11/09/2024;
- Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:
 - Parecer Técnico Ambiental Nº 8/2024 – SEI nº 24.16.00000537-2: Parecer técnico de avaliação de alteração de condicionantes de LOC, Certificado de LOC Nº 005/2023 Atividade: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Requerente: Santa Rosa Empreendimentos Ltda Endereço: situado na região sudoeste de Santa Luzia/MG, acesso principal pode ser realizado pela Av. Alberto Calixto a partir da Av. das Indústrias. Técnicos Responsáveis: Breno Ribeiro Marent, Lilian Londe e Mariana Pontello.
 - Parecer Técnico Ambiental - SEI: 24.16.000000627-1: Procedimento administrativo referente a pedido de concessão de licença ambiental de operação (LO) – Teve o Certificado (LP + LI) nº 01 emitido pela SMMA em 11/01/2023 com vencimento em 11/01/2029 Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Requerente: SÃO BENTO COMBUSTÍVEIS LTDA Endereço: Avenida Brasília, nº 3200 (Lotes nº 31-A e 32-B da Quadra 6 do loteamento denominado Chácaras Santa Inês). Técnico Responsável: Flávio Resende.
 - Recurso Administrativo: Julgamento do recurso interposto por Meire dos Santos Batista, representante legal da empresa MSB Construtora, Incorporadora e Aluguel de Imóveis LTDA, em face do auto de infração nº 0048/2021 e Embargo nº 0002/2021, referente ao Processo de Fiscalização Ambiental nº 2020-054-SEAGRI-FISC, SEI nº 23.16.000000227-0. Descrição do fato: Intervenção em área de preservação permanente e movimentação de solo, sem autorização Relator: Conselheiro Márcio José dos Reis – Sindicato dos Trabalhadores.
- Informes e comunicações;
- Pronunciamento livre;
- Encerramento.

ATA

Em 09 de outubro de 2024, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia/MG - CODEMA, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: Wagner Silva da Conceição e seu suplente, Sérgio Ricardo Fernandes (Sec. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA), Ana Paula Santiago da Cunha - suplente (Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU), Gisele Pereira de Oliveira Amâncio – suplente (Sec. Desenvolvimento Econômico) e Leônidas Sales Santos – suplente (Sec. Municipal de Segurança Transporte e Trânsito – SMST). Representantes da Sociedade Civil: Márcio José dos Reis – titular (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça, Celulose, Pasta de Madeira para Papel e Artefatos de Papel de Belo Horizonte e Santa Luzia – MG), Débora Guimarães Cesarino – titular (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), Carlos Rocha Dias – titular (Associação Empresarial), Thales Roger Romualdo Machado – suplente (Entidade de Ensino – Serviço Social da Indústria – SESI/Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Santa Luzia) e José Carlos de Menezes – titular (AMAGEA). 1. ABERTURA: Confirmado o quórum mínimo para realização da reunião, a mesma foi declarada aberta às 09h11min. ASSUNTOS EM PAUTA: 2. Leitura da pauta da reunião atual: lida pelo Presidente. 3. Aprovação da Ata da 116ª Reunião Ordinária. Colocada em discussão e votação, a Ata foi aprovada pelos seis conselheiros presentes. Os conselheiros Márcio e Débora chegaram após a aprovação da ata. Apresentação do item 4.1 Parecer Técnico Ambiental Nº 8/2024 – SEI nº 24.16.00000537-2: Parecer técnico de avaliação de alteração de condicionantes de LOC, Certificado de LOC Nº 005/2023. O item foi apresentado pela equipe de técnicos da SMMA, composta por Breno Marent, Mariana Pontello e Lilian Londe, que após explicações e apresentação dos principais pontos avaliados posicionaram-se favoravelmente à alteração das condicionantes. Colocado em discussão o conselheiro Carlos Rocha disse conhecer a área e considerar que deveriam pavimentar o caminho existente e cercar a área para que não transitem carros e carroças, disse também que gostaria que o local fosse arborizado com árvores frutíferas. Mariana respondeu ao conselheiro que as ações citadas por ele foram analisadas pela Secretaria de Meio Ambiente, porém, como é uma área pública, não é possível exigir isso do empreendedor, dependendo de atuação de outras secretarias. Breno disse que considerando a falta de normativa e a avaliação sobre o caminho de passagem da população, os técnicos entendem melhor a substituição das condicionantes e, posteriormente, o local pode passar por uma avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O conselheiro Márcio também se pronunciou, dizendo que, após ter

conhecimento da avaliação apresentada pelos técnicos da SMMA, seria necessário uma audiência pública para ouvir a população afetada. Solicitou vistas do processo, para que possa avaliar melhor, pois não estava seguro para votar. O presidente do Conselho fez um breve histórico para contextualizar a situação apresentada e esclarecer algumas dúvidas, após as explicações aceitou o pedido de vista do conselheiro, porém conforme previsto no Art. 12º, parágrafo 6º do Regimento Interno do conselho, “o pedido de retirada de pauta de processo que esteja sendo analisado, por entender que as informações e os debates não lhe permitiram formar sua convicção, deverá o Plenário se manifestar, e, sendo favorável, adiada a sua apreciação. O Conselheiro requerente terá o prazo de 10 (dez) dias para comparecer à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento para orientar-se junto aos técnicos, de modo que possa remover sua dúvida, retornando o processo à pauta, obrigatoriamente, na reunião subsequente”. Desta forma foi colocado em votação a solicitação de retirada de pauta do item 4.1 feita pelo conselheiro Márcio, sendo que cinco conselheiros votaram pela retirada de pauta, e três conselheiros (Leonidas, Thales e José Carlos) votaram para manter o processo na pauta do dia. José Carlos disse não ser favorável à alteração das condicionantes, e que acredita que a área deva ser cercada e arborizada. Apresentação do item 4.2 Procedimento administrativo referente ao pedido de concessão de licença ambiental de operação (LO) – São Bento Combustíveis, pelo engenheiro ambiental Flávio Resende, que após explicações e leitura das condicionantes concluiu pelo deferimento do pedido de concessão da licença de operação. Colocado em discussão, não houve manifestação dos conselheiros. Colocado em votação, todos os oito conselheiros presentes foram favoráveis à concessão da LO, de acordo com o parecer apresentado. Apresentação do item 4.3 Julgamento do recurso interposto por Meire dos Santos Batista, representante legal da empresa MSB Construtora, Incorporadora e Aluguel de Imóveis LTDA, pelo conselheiro relator Márcio Reis, que realizou a leitura de seu parecer, concluindo pelo indeferimento do recurso e manutenção de todas as penalidades aplicadas. Colocado em discussão, não houve manifestação dos conselheiros. Colocado em votação, todos os oito conselheiros presentes foram favoráveis à concessão, de acordo com o parecer apresentado. 7. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a reunião às 09h53min, agradeceu a presença dos conselheiros e informou que a próxima reunião está pré-agendada para o dia 13/11/2024. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada aprovada, será devidamente assinada e publicada.

Luciana Vanessa Furtado
Secretário Executivo do CODEMA

Wagner Silva da Conceição
Presidente do CODEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

**3ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
16/2021 - SMDSC**

O Município de Santa Luzia inscrito no CNPJ sob nº. 18.715.409/0001-50 por meio do Gestor de Parcerias Nelson Roberto Filho, matriculado sob nº. 36039, nomeado pela Portaria sob nº. 21/2024, certifica da 3ª Certidão de Apostilamento ao Processo Administrativo - PA sob nº. 17/2021 com Termo de Fomento - TF sob nº. 16/2021, em processamento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI sob nº. 23.20.000000629-5, que, em resposta ao Ofício 004/2024, protocolado no dia 08/11/2024 no qual a Organização da Sociedade Civil - OSC Instituto Leonardo Franco, inscrita no CNPJ sob nº.22.642.136/0001-38 cujo Projeto “Amigos da Terra” segue em execução e, por oportuno, pugna pelo Apostilamento do plano de trabalho, a saber:

No qual a instituição solicita, observado o orçamento descrito no plano de trabalho aprovado, do uso do valor da aplicação da conta bancária para complemento a ser utilizado na compra de rações para peixe, aves e pássaros, conforme mencionados no item 11.2 - “Previsão de Despesas”.

Após análise do pleito e avaliação, foi apurado a viabilidade de prosseguir com a ação proposta, uma vez que é coerente com objeto da parceria e não acarretará prejuízos a execução do referido Termo de Fomento, haja vista, que o respectivo Apostilamento potencializará as atividades do Projeto e o cumprimento do Plano de Trabalho em relação aos serviços ofertados, até porque, as rações são itens essenciais, inseridas nas despesas previstas para o cuidado com os animais, ato que faz parte da educação agroecológica visada pela parceria.

Certificamos, ainda, que o presente ato administrativo está em conformidade com o Decreto Municipal sob nº. 3.315 de 2018 consubstanciado nos artigos 32, II e 32-I, II, § 1º, I.

Data da Assinatura: 27/11/2024

Subscritor: Nelson Roberto Filho - Gestor de Parcerias -SMDSC

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 042/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 27/11/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 042/2024

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
27/11/2024	5155020230007506	AG06676963	RGC8E25	Indeferido
27/11/2024	5155020230006401	AG07110706	HGV9866	Indeferido
27/11/2024	5155020230903965	AG06673029	GZP2179	Indeferido
27/11/2024	5155020230903966	AG06673030	GZP2179	Indeferido
27/11/2024	5155020230006394	AG07098878	GOK4646	Indeferido
27/11/2024	5155020230006412	AG06677500	OPR3704	Indeferido
27/11/2024	5155020230008008	AG07111844	RUL2B55	Indeferido
27/11/2024	5155020230006392	AG07114951	QQI8C61	Indeferido
27/11/2024	5155020230007514	AG07129695	SHH5E59	Indeferido
27/11/2024	5155020230007480	AG06682423	GLL6112	Indeferido
27/11/2024	5155020230007507	AG07119895	HFK7G54	Indeferido
27/11/2024	5155020230007479	AG07122921	LRZ9I60	Indeferido
27/11/2024	5155020230006406	AG07117745	GXH9787	Indeferido
27/11/2024	5155020230006411	AG07121851	QXV2I46	Indeferido
27/11/2024	5155020230007511	AG07119400	RNY7I82	Indeferido
27/11/2024	5155020230007481	AG07125713	QNG0E66	Indeferido
27/11/2024	5155020230006403	AG06673936	GYO4703	Indeferido
27/11/2024	5155020230006407	AG06673935	GYO4703	Indeferido
27/11/2024	5155020230006417	AG06678251	HMD9C76	Indeferido
27/11/2024	5155020230007512	AG07126235	PFS8A34	Indeferido
27/11/2024	5155020230007513	AG07124579	PFS8A34	Indeferido
27/11/2024	5155020230006415	AG06679492	RTB6C98	Indeferido
27/11/2024	5155020230007482	AG07127131	HAV4113	Indeferido
27/11/2024	5155020230007474	AG06681369	KHJ8H93	Indeferido
27/11/2024	5155020230006396	AG07118389	QPC9263	Indeferido
27/11/2024	5155020230007508	AG07130281	RUI6I18	Indeferido
27/11/2024	5155020230007509	AG06685914	PXA7D32	Indeferido
27/11/2024	5155020230007510	AG06685915	PXA7D32	Indeferido
27/11/2024	5155020230007475	AG06218234	GPL8G98	Indeferido
27/11/2024	5155020230006405	AG07119703	QNY2430	Indeferido
27/11/2024	5155020230006400	AG07123782	HBQ2J31	Indeferido
27/11/2024	5155020230006397	AG06676684	HIY9388	Indeferido
27/11/2024	5155020230007477	AG07118666	GWK6575	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 27 de Novembro de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

MINUTO TERMO ADITIVO

CAIXA ESCOLAR ZELITA FRANCISCA RAMOS:

[Minuta de Termo Aditivo CE Zelita Francisca Ramos - UMEI ZELITA FRANCISCA RAMOS assinado](#)

CAIXA ESCOLAR ANTONIO GOMES DAMIÃO:

[Minuta de Termo Aditivo CE ANTONIO GOMES DAMIAO - UMEI ANTONIO GOMES DAMIAO assinado](#)

CAIXA ESCOLAR PEQUENO POLEGAR:

[Minuta de Termo Aditivo CE Pequeno Polegar - EM PROF. SUELI LIMA DE MELLO 29 assinado](#)